



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023
EDITAL Nº 80/2023

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP**, ESTADO DE SÃO PAULO, através do GESTOR MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para **Aquisição de SUCO DE UVA pela Agricultura Familiar, conforme Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, embasado na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, caracterizado como Frutas, Verduras e Legumes in natura, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Várzea Paulista.**

Os Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda junto à Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, situada na Av, Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro, **até às 16h30min do dia 24 de outubro de 2023, não sendo aceitos os protocolados após o dia e horário estipulados.**

A Sessão Pública terá início às **10h00min do dia 25 de outubro de 2023**, e será efetuada pela **Comissão Municipal de Licitação** e por **Comissão Técnica, conforme portaria Nº 33.408/2023.**

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Anexos;

Anexo II - Relação de gêneros, preço de aquisição e estimativa de consumo;

Anexo III - Termo recebimento das amostras;

Anexo IV - Modelo de Projeto de Venda;

Anexo V – Ficha de Avaliação Sensorial;



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

Anexo VI – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para Aquisição de SUCO DE UVA pela Agricultura Familiar, conforme Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, embasado na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, caracterizado como Frutas, Verduras e Legumes in natura, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Várzea Paulista.

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade
01	Suco de uva, conforme item 4.1 do Termo de Referência.	7.432	Litros

2. DA FONTE DE RECURSO:

2.1. Os recursos serão provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, sendo:

– Dotação orçamentária: 02.12.01.12.122.0027.2039.3.3.90.30.00. (Transferências e Convênios Federais Vinculados) PNAE -CRECHE.

– Dotação orçamentária: 02.12.01.12.122.0027.2039.3.3.90.30.00. (Transferências e Convênios Federais Vinculados) PNAE -ENSINO.

– Dotação orçamentária: 02.12.01.12.122.0027.2039.3.3.90.30.00. (Transferências e Convênios Federais Vinculados) PNAE -PRÉ.

– Dotação orçamentária: 02.12.01.12.122.0027.2039.3.3.90.30.00. (Transferências e Convênios Federais Vinculados) PNAE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

3.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

3.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

3.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

3.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. DO ENVELOPE Nº 001 para os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27, da Resolução FNDE nº 06/2020:

4.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO):

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

4.1.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES (DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO):

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

4.1.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS (DETENTORES DE DAP JURÍDICA):

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VI- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

VIII- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal.

4.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

4.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

Familiar conforme Anexo IV deste Edital.

4.2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado na Imprensa Oficial do Município. A relação dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (um) dia útil após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s)selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 006/2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

5.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

5.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I– o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

II– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no III deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

6. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS:

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras de todos os itens na Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, com sede à Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro, Várzea Paulista, em até 05 dias corridos após a publicação do resultado do julgamento, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras, em conformidade ao item 7 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão no endereço descrito no preâmbulo, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

7.1.2. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

7.1.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

nome do proponente.

7.1.4. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

7.2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES:

7.2.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitação e dos membros da Comissão Técnica, em sessão pública, serão apresentados os envelopes recebidos, contendo a documentação relativa à habilitação (envelope nº 01) e o projeto de venda (envelope nº 02) devidamente fechados e lacrados.

7.2.2. Por ocasião da sessão pública, serão abertos ambos os envelopes, que serão examinados e rubricados pelas Comissões e pelos presentes que assim o desejarem.

7.2.3. Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação.

7.2.4. A Comissão Municipal de Licitação julgará a habilitação e a Comissão Técnica procederá com a análise e classificação dos Projetos de Vendas, e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão Municipal de Licitação suspenderá os trabalhos para análise da documentação pela Comissão Técnica em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

7.2.5. Serão declarados inabilitados os interessados que:

7.2.5.1. Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, desde que tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo Órgão que o expediu.

7.2.5.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

7.2.5.3. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital, considerando a disposição do item 4.1 e subitens, conforme o caso.



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

7.2.6. Abertos os ENVELOPES Nº 02 – PROJETO DE VENDA, a Comissão Técnica procederá a classificação ou desclassificação dos licitantes, observando os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

7.2.7. A seleção dos projetos de vendas habilitados será dividida conforme item 5 deste Edital.

7.2.8. Os fornecedores cujos projetos de venda forem classificados em 1º (primeiro) lugar, serão convocados a apresentarem amostras e documentos técnicos, em conformidade com o item 6 deste Edital e item 7 do Anexo I.

7.2.9. Serão desclassificados os projetos que tiverem as amostras e/ou documentos técnicos reprovados pela Comissão Técnica.

7.2.10. Após análise das amostras e documentos técnicos, o resultado final da habilitação bem como da classificação/desclassificação será publicado na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

7.2.11. À Comissão Municipal de Licitação caberá julgar sobre a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelas licitantes, podendo, a seu exclusivo critério, vir a solicitar às mesmas, esclarecimentos complementares, que possibilitem uma melhor avaliação dos documentos de habilitação.

7.2.11.1. Caso venham a ser solicitados esclarecimentos complementares à licitante, será concedido prazo adequado para tal providência.

7.2.11.2. Os esclarecimentos serão sempre formulados por escrito, através de carta, devendo ser também respondidos por escrito, de acordo com as instruções de solicitação.

7.2.11.3. A licitante que não atender às solicitações da Comissão de Licitações no prazo estipulado ficará sujeita à inabilitação/desclassificação.

7.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.3.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia por cartório competente ou por funcionário autorizado da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública ou através de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3.2. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após a publicação da classificação, na ausência de recursos ou após a análise e julgamentos dos recursos interpostos, se houver, o objeto será adjudicado pela Comissão e os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação da Chamada Pública.

8.1.2. Os Atos serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e no Portal de Licitações.

8.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1. As entregas deverão ocorrer ponto a ponto nas Unidades Escolares descritas no Anexo I do Termo de Referência (Relação dos locais de entrega);

9.2. A entrega ocorrerá de acordo com a quantidade estipulada pela Unidade Gestora Municipal de Educação, e deverá ser comunicada à Empresa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em data solicitada pela nutricionista do Setor Alimentação Escolar, conforme abas constantes do anexo II do Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês ao Município, contados a partir da data de protocolo da Nota Fiscal eletrônica e da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente deste Município, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

11. DOS RECURSOS:

11.1. Impugnações ou esclarecimentos somente serão recebidos até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data prevista para o término do credenciamento, mediante protocolo (Unidade Municipal de Gestão Pública - Paço Municipal - Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Várzea Paulista - SP, de 2ª a 6ª, das 09h00 às 16h30) ou e-mail (esclarecimentos @varzeapaulista.sp.gov.br).

11.2. Eventuais recursos deverão ser protocolados no Paço Municipal - Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Várzea Paulista - SP, de 2ª a 6ª, das 09h00 às 16h30 e endereçados à autoridade que expediu o ato.

11.3. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da licitante, com comprovação dessa qualidade.

11.4. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. A credenciada terá prazo de 02 (dois) dias úteis para a formalização do contrato, contados da data da convocação, prazo esse que poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Município, mediante solicitação justificada da empresa.

12.1.1. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, desconsiderar a solicitação de credenciamento da mesma.

12.3. Na data de assinatura do Contrato, a solicitante deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal Nº 8.666/93,



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

no que couber, bem como denúncia e rescisão do CONTRATO por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do CONTRATO.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA caracterizará sua inadimplência implicando em multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor mensal da prestação do serviço relativo ao mês da ocorrência.

13.3. Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da CREDENCIADA no prazo de 05 (cinco) dias.

13.4. As multas não tem caráter compensatório: são independentes e cumulativas e não eximem da prestação de serviços.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato será rescindido pelo Município de Várzea Paulista, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observadas as disposições da legislação aplicável, garantindo o contraditório e a ampla defesa, notadamente, se a credenciada:

- a) proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura operacional que prejudique a execução do Contrato;
- b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- c) paralisar o fornecimento, sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) descumprir determinações da Fiscalização do Município;
- e) for negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- f) inobservar as obrigações assumidas no ajuste, bem como as determinações regulares do órgão designado para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- g) ocasionar lentidão no cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, levando o MUNICÍPIO a comprovar a impossibilidade de atender às necessidades do consumo;



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

h) cometer reiteradas faltas na sua execução.

14.1.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão do ajuste, na forma estabelecida pela cláusula 14.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.

14.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à credenciada, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O Edital da presente Chamada Pública estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” www.varzeapaulista.sp.gov.br entrar no Portal Transparência, aba “Licitações - Chamada Pública ou poderá ser obtido no Paço Municipal - Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:30 horas.

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021). $3 \text{ VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)



Chamamento Público nº 09/2023

Processo nº 4674/2023

Edital nº 80/2023

15.4. A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo da Unidade Gestora Municipal de Educação, através da servidora Raquel Coelho Sene, nutricionista.

Várzea Paulista - SP, 20 de setembro de 2023.

Marcello Trevenzoli Breschi
Gestor Municipal de Gestão Pública

Magali Oliveira Augusto de Souza
Gestora Municipal de Educação



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

O Termo de Referência e seus anexos se encontram anexos ao Edital na extensão PDF e em planilhas de EXCEL.



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

**ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS, PREÇO DE AQUISIÇÃO E
ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ITEM	UN.MEDIDA	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (UNITÁRIO)	PREÇO DE AQUISIÇÃO (TOTAL ESTIMADO)
1. SUCO DE UVA	LITROS	7.432	R\$ 14,27	R\$ 106.054,64
TOTAL				R\$ 106.054,64

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE 006/2021, art. 31, § 4º).



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE DE LICITAÇÕES

Empresa Licitante: _____

Data de Entrega da Amostra: _____

Horário de Entrega da Amostra: _____

Número do Processo de dispensa de
Licitação: _____

Produto: _____

Marca (quando aplicável):

Número de Amostra Entregue: _____

Número de Lote do Produto(quando aplicável):

Data de Validade: _____

Data de Fabricação: _____

Assinatura Representante da Empresa Licitante: _____

Assinatura Recebimento: _____



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____ / ____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
						6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____ / ____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO SENSORIAL DE PRODUTOS

Data: ___ / ___ / _____

Processo:

Chamada Pública nº:

Nutricionista Responsável: _____

Representantes da Empresa: _____

Produto: _____

Empresa/ Marca (quando cabível):

Prazo de Validade: _____

Tipo de Embalagem/Peso: _____

Rótulo (quando cabível):

() Ingredientes do produto:

() Informação nutricional: _____

Características Sensoriais:

1. Aparência: () adequada () não adequada.

Obs.: _____

2. Cor: () adequada () não adequada.

Obs.: _____

3. Odor: () adequado () não adequado.

Obs.: _____

4. Sabor: () adequado () não adequado.

Obs.: _____

5. Textura: () adequada () não adequada.

Obs.: _____

Nome: RAQUEL COELHO SENE

Nutricionista

CRN 3: 3698

Nome: REBECA VIEIRA SILVA

Nutricionista



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

CRN 3: 60938

Nome: ALANA FABIOLA LIMA SANTOS

Nutricionista

CRN 3: 27383

Definição de conceitos:

1- Aparência: responsável pela primeira impressão que se tem de um alimento. Pelo uso da visão se avalia o aspecto geral do produto (cor, tamanho, formato, impurezas, presença de parasitas) levando ao estabelecimento de um conceito sobre determinado produto.

2- Cor: Os itens analisados deverão apresentar coloração característica de acordo com o tipo de ingrediente/ descrição do produto. A coloração do leite em pó branco amarelado. A cor do suco de uva, cor vinho.

3- Odor: é a propriedade organoléptica perceptível pelo órgão olfativo quando certas substâncias voláteis são aspiradas, que no caso os itens deverão ter odor característico de acordo com o tipo de ingrediente/ descrição do produto.

4- Sabor: O sabor é a sensação de salgado, doce, azedo e amargo na língua. O produto analisado deverá apresentar sabor característico de acordo com o tipo de ingrediente/ descrição do produto.

5- Textura: Definida como a força necessária para se obter uma deformação. Força necessária para comprimir uma substância entre os dentes maiores. A textura dos produtos deverá ser característico com a descrição do produto.

Bibliografia consultada:

- CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – CECANE.
Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no programa nacional de alimentação escolar. Santos: CECANE, 2010.



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2023

AQUISIÇÃO DE SUCO DE UVA PELA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI N.º 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, EMBASADO NA RESOLUÇÃO N.º 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO N.º 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, CARACTERIZADO COMO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES IN NATURA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA PAULISTA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA E A EMPRESA _____.

PROCESSO N.º 4674/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, e por outro lado _____(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º _____(para grupo formal), CPF sob o n.º. _____(para grupos informais e individuais) com sede na _____, neste ato representada por seu representante



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

legal, Sr(a) _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a aquisição conforme descrito na cláusula **DO OBJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência do resultado obtido no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei nº. 11.947/2009 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de SUCO DE UVA pela Agricultura Familiar, conforme Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, embasado na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, caracterizado como Frutas, Verduras e Legumes in natura, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Várzea Paulista, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado do Anexo II da chamada pública)	Preço Total
1	Suco de uva, conforme item 4.1 do Termo de Referência.	litros	7.432		R\$14,27	R\$106.054.64
2						
Valor Total do Contrato						R\$106.054.64

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

2.1. O valor total para a contratação do presente instrumento terá valor de R\$ _____ (Reais), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos discriminados na proposta CONTRATADA, onerando os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

– Dotação orçamentária: 02.12.01.12.122.0027.2039.3.3.90.30.00. (Transferências e Convênios Federais Vinculados) PNAE -CRECHE.

– Dotação orçamentária: 02.12.01.12.122.0027.2039.3.3.90.30.00. (Transferências e Convênios Federais Vinculados) PNAE -ENSINO.

– Dotação orçamentária: 02.12.01.12.122.0027.2039.3.3.90.30.00. (Transferências e Convênios Federais Vinculados) PNAE -PRÉ.

– Dotação orçamentária: 02.12.01.12.122.0027.2039.3.3.90.30.00. (Transferências e Convênios Federais Vinculados) PNAE.

2.2. A descrição dos itens segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

2.3. . No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, fretes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

2.4. Vigência Contratual: O prazo de vigência da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato, encerrando -se em 12 meses.

2.5. Reajuste: não serão concedidos reajustes, devido o prazo contratual não ultrapassar o período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O início da entrega ocorrerá imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Unidade Gestora Municipal de Educação, sendo prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.2. Caberá a Contratada arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referentes à execução, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem ao Termo de Referência;

3.3. No recebimento e aceitação do objeto da dispensa de licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.4. A fiscalização do contrato será realizada pela Unidade Municipal de Educação, através da servidora Raquel Coelho Sene, nutricionista, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeada através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

3.4.1. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada;

III - Ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes do objeto executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - Acompanhar a execução do objeto e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos itens contratados;

V - Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

3.5. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá efetuar a entrega conforme informações contidas no termo de referência.

4.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

4.4. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

4.5. Executar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.6. O CONTRATANTE deverá se comprometer em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.7. Demais informações estão contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer problemas referentes ao objeto;

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA**, possa desempenhar a entrega dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante fornecimento;



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

5.4. Assegurar-se da boa prestação do fornecimento contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;

5.5. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês ao Município, contados a partir da data de protocolo da Nota Fiscal eletrônica e da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente deste Município, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente o item a que se refere, o número do processo licitatório e o número do Pedido ou Nota de Empenho.

6.1.2. O pagamento será realizado de acordo com as entregas executadas.

6.2. Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.3. A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

6.4. O pagamento estará condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,00016438$$

6.6. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

6.7. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. apresentar documentação falsa;

7.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.3. ensejar retardamento da execução do objeto;

7.1.4. não mantiver a proposta;

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento.

7.3. O Contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

7.3.1. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

7.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.2. A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

8.1.3. Atraso injustificado na execução do objeto.

8.1.4. A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

8.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

8.1.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.9. A dissolução da sociedade.

8.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

8.2. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da dispensa de licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.3. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

9.4. Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

9.5. À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

9.6. A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

9.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.



Chamamento Público nº 09/2023
Processo nº 4674/2023
Edital nº 80/2023

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, _____ de _____ de 2.023.

Magali Oliveira Augusto de Souza
Gestora Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista -SP
Prefeito Rodolfo Rodrigues Wilson Braga

Representante da Contratada
(Nome e CPF)

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2